



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone(35)3426-1245 – Fax(35)3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal nº. 599 de 20 de setembro de 2010

“Abre crédito especial”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

SUBUNIDADE: 02 – SERVIÇO DE URBANISMO

15 Urbanismo

15 541 Preservação e Conservação Ambiental

15 541 0033 Parques e Jardins

15 541 0033 1.015 – Aquisição de Imóveis ara Construção de Praça Pública

4490 61 – Aquisição de Imóveis.....10.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito mencionado no artigo anterior fica anulada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

SUBUNIDADE: 02 – SERVIÇO DE URBANISMO

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0032 Serviços Funerários

15 452 0032 1.010 – Construção do Velório Municipal

4490 51 – Obras e Instalações.....10.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone(35)3426-1245 – Fax(35)3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 20 de setembro de 2010.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal